



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

- Legislação, Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais,
Ecologia, Meio Ambiente
Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Saúde e Assistência Social
Fiscalização Financeira e Controle
Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
Vereadores Assessoria Jurídica
Data: 20/05/14 *Cherina*

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a obrigação de cicloviás ou ciclofaixas em obras viárias executadas no município de Pindamonhangaba.”



Protocolo: 0001499/2014
14/05/2014 - 10:27:08

PLO Projeto de Lei Ordinária 79/2014
Autor: RODERLEY MIOTTO RODRIGUES

Ementa: DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DE CICLOVIAS OU CICLOFAIXAS EM OBRAS VIÁRIAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de implantação de ciclovia ou ciclofaixa em todas as obras de construção, ampliação ou adequação de vias públicas, verificadas as condições geográficas que favoreçam a utilização de bicicletas como meio de locomoção.

Parágrafo único – Prioritariamente deverão ser implantadas cicloviás, podendo ser substituídas por ciclofaixas quando, mediante estudo técnico, se comprovar a inviabilidade da primeira opção.

Art. 2º A cicloviás deverão ser constituídas por pista de rolamento destinada exclusivamente ao uso de bicicletas, separada fisicamente do leito carroçável da via, projetada e executada de acordo com as normas técnicas pertinentes e amplamente sinalizada.

Art. 3º A ciclofaixa consistirá numa faixa exclusiva destinada à circulação de bicicletas, delimitada por sinalização específica, utilizando parte da pista ou da calçada.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias a contar da data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Plenário “Dr. Francisco Romano de oliveira” em 12 de maio de 2014.

Vereador RODERLEY MIOTTO RODRIGUES- PSDB



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

É de conhecimento geral que a ciclovia é uma solução economicamente viável para diversos problemas no setor de transporte e ambientais, além de contribuir com a melhoria da saúde e da qualidade de vida da população. A substituição do uso de veículos automotores por bicicletas melhora a mobilidade urbana, reduz a emissão de poluentes causadores do efeito estufa e de diversas doenças, sobretudo respiratórias e cardiovasculares, além de contribuir diretamente com a saúde física de riscos de doença cardiovasculares contribui para avaliar o stress do dia a dia, sobretudo, na vida agitada das grandes cidade.

Entretanto, a criação de uma cultura do uso de bicicletas, além da campanhas educativas, exigem a existência de condições materiais, a começar por vias seguras em que o ciclista possa trafegar, pois, infelizmente, os noticiários e as estatísticas demonstram a ocorrência frequente de acidentes, muitos deles fatais, envolvendo ciclistas e automóveis.

Os recursos públicos devem ser empregados de maneira eficiente na concretização dos direitos humanos, dentre os quais a vida, a saúde, a mobilidade e o equilíbrio ambiental, de maneira que, nesta segunda década do século XXI não se pode aceitar que quaisquer esferas governamentais executem obras viárias sem completar a construção de ciclovias ou, quando se mostrarem tecnicamente inviáveis, pelo menos ciclofaixas.

Ressalta-se também, que se trata de uma medida que não se destina a beneficiar apenas aqueles que utilizam bicicletas para lazer ou prática de esportes, mas principalmente por trabalhadores que se deslocam diariamente para seus empregos, os quais, muitas vezes, não têm outra opção financeiramente viável para se locomover.

Trata-se de medida de grande importância para a segurança dos ciclistas e a preservação do meio ambiente. Para os primeiros porque poderão trafegar em local mais seguro. Para o último, porque a melhoria das condições de locomoção por meio de bicicletas estimulará seu uso, evitando-se o uso de veículos automotores, responsáveis pela emissão de poluentes.

Plenário “Dr. Francisco Romano de oliveira” em 12 de maio de 2014.

Vereador RODERLEY MIOTTO RODRIGUES- PSDB